



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Estado do Espírito Santo

**PROTOCOLO**

Nº: 650/2021

DATA: 28/10/2021

HORÁRIO: 14:28 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE  
TÉCNICO LEGISLATIVO

**OF/PMMF/GP/Nº 617/2021**

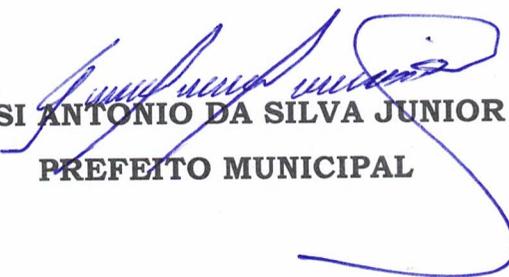
Muniz Freire/ES, 26 de Outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 024/2021 com Mensagem nº 025/2021, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**A:**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA**  
**NESTA**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003200300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

000

PROTÓCOLO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Nº

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ DATA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ HORÁRIO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ASSINATURA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ENTREGADOR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

---

**MENSAGEM Nº 025/2021**

Muniz Freire/ES, 25 de outubro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ  
FREIRE  
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo à apreciação desta augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 024/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA PROMOCIONAL PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM CONCESSÃO DE PRÊMIOS ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de promover o incremento de arrecadação, em especial, do ICMS, ISS e IPVA, no âmbito do Município de Muniz Freire, e, ainda, o objetivo de educar e conscientizar a população sobre a importância do tributo e sua função social, promovendo o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, combatendo a sonegação e a evasão fiscal e desenvolvendo na população o hábito de exigir documentos fiscais.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação do presente Projeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

---

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares,  
os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

## PROJETO DE LEI Nº 024/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA PROMOCIONAL PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM CONCESSÃO DE PRÊMIOS ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanha promocional, para o Exercício Financeiro de 2022, que tem por objetivo a promoção do incremento da arrecadação municipal, Educação Fiscal, conscientização tributária, combate à sonegação e evasão fiscal, além de concessão de premiação através de sorteios.

**§ 1º.** A campanha tem como fundamento legal a estrutura e funcionamento e a promoção de meios que gerem o incremento de arrecadação, em especial, do ICMS, ISS e IPVA, bem como a educação tributária social, tendo como contrapartida, a concessão de prêmios por sorteio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

§ 2º. A campanha de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo:

- I - Conscientizar os produtores rurais e consumidores desta Municipalidade quanto à importância da emissão da Nota Fiscal;
- II - Promover o aumento de emissão de Nota Fiscal de Produtor Rural;
- III - Estimular o hábito de emitir documentos fiscais quando das vendas de seus produtos agrícolas;
- IV - Criar na população o hábito de exigir a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal por ocasião da aquisição de mercadorias ou tomadas de serviços;
- V - Promover o crescimento do IPM – Índice de Participação dos Municípios, na cota parte do ICMS.
- VI - Contemplar a população com a concessão de prêmios, através de sorteio, motivando a sociedade a sua plena participação na campanha;
- VII - Aperfeiçoar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do Município de Muniz Freire/ES, aumentar o índice de arrecadação do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e contribuir com a implementação da Educação Fiscal;
- VIII - Combater a sonegação e a evasão fiscal.

**Art. 2º.** Para efetuar a campanha, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divulgação da campanha instituída por esta Lei, podendo-se utilizar de todos os meios e formas de propaganda necessária tais como impressos, cartazes, folhetos, outdoors e chamadas no rádio e na televisão e ainda a arcar com os prêmios que serão distribuídos em sorteio, através de Regulamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

**Art. 3º.** A campanha será desenvolvida em 04 (quatro) módulos distintos, sendo o PRIMEIRO MÓDULO exclusivo para os produtores rurais do Município, o SEGUNDO MÓDULO exclusivo para a população em geral, o TERCEIRO MÓDULO exclusivo para os proprietários de veículos automotores e o QUARTO MÓDULO para as escolas participantes do projeto de Educação Fiscal desenvolvido pelo Município de Muniz Freire/ES.

### CAPÍTULO II DO REGULAMENTO

#### SEÇÃO I PRIMEIRO MÓDULO – PRODUTORES RURAIS

**Art. 4º.** O PRIMEIRO MÓDULO premiará os produtores rurais deste Município que apresentarem Notas Fiscais de Produtor Rural e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica emitidas pelos mesmos, Nota fiscal referente às entradas de produtos agrícolas amparadas pelo Regime Especial de Obrigações Acessórias (REOA) e Notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos comerciais sediados neste Município, sendo estas referentes à aquisição de insumos e equipamentos agrícolas utilizados em suas propriedades.

**§ 1º.** A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de produtos de vendas agrícolas por produtores rurais do Município de Muniz Freire, podendo ser por somatória, terá direito a 01 (um) cupom para o sorteio.

**§ 2º.** Só serão consideradas válidas as Notas Fiscais de Produtor Rural que contiver nome do emitente e destinatário, o número da nota e da via, data de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

emissão (dia/mês/ano), e, ainda, a discriminação do produto comercializado e seu valor total.

**§ 3º.** O participante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, preencher o cupom com escrita de próprio punho, de forma clara e legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone, RG/CPF, data de nascimento e número de inscrição de produtor rural.

**§ 4º.** Serão disponibilizados pelo Município de Muniz Freire/ES, para o PRIMEIRO MÓDULO, os seguintes prêmios:

I - 1º Prêmio: R\$ 3.000,00 (tres mil reais);

II - 2º Prêmio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - 3º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - 4º Prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

V - 5º Prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

### SEÇÃO II

#### SEGUNDO MÓDULO – CONSUMIDORES

**Art. 5º.** O SEGUNDO MÓDULO premiará a população em geral (consumidor) que arrecadar Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

§ 1º. Os participantes do SEGUNDO MÓDULO devem apresentar Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos pelo comércio ou prestadores de serviços do Município de Muniz Freire/ES.

§ 2º. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Notas Fiscais ou Cupons Fiscais apresentados e emitidos pelo Comércio local do Município de Muniz Freire/ES, podendo ser por somatória, terá direito a 01 (um) cupom para o sorteio.

§ 3º. Ficam excetuadas as Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

§ 4º. O participante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, preencher o cupom com escrita de próprio punho, de forma clara e legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas dados de uma pessoa por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone, RG/CPF, data de nascimento.

§ 5º. Serão disponibilizados pelo Município de Muniz Freire/ES, para o SEGUNDO MÓDULO, os seguintes prêmios:

I - 1º Prêmio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - 2º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - 3º Prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

IV - 4º Prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

V - 5º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

## SEÇÃO III

### TERCEIRO MÓDULO – PROPRIETÁRIOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

**Art. 6º.** O TERCEIRO MÓDULO premiará os proprietários de veículos automotores que promoverem a transferência de veículos de outro município para este Município ou que licenciarem veículos no Município de Muniz Freire - ES.

**§ 1º.** O proprietário de veículo automotores licenciados no Município de Muniz Freire/ES, que apresentar cópia do dossiê ou o certificado de registro de licenciamento de veículo emitido pelo DETRAN/ES, onde constará a transferência e ou pagamento do IPVA/2022 do veículo terá direito a 01 (um) cupom para participar do sorteio.

**§ 2º.** Serão disponibilizados pelo Município de Muniz Freire/ES, para o TERCEIRO MÓDULO, os seguintes prêmios:

I - 1º Prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

II - 2º Prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III - 3º Prêmio: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

IV - 4º Prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V - 5º Prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais).

## SEÇÃO IV

### QUARTO MÓDULO – UNIDADES ESCOLARES

**Art. 7º.** O QUARTO MÓDULO premiará as Escolas Municipais e Estaduais participantes do Projeto de Educação Fiscal desenvolvido pela Secretaria



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e a Secretaria Municipal de Finanças, através do NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte de Muniz Freire – ES.

**§ 1º.** Os participantes do QUARTO MÓDULO devem apresentar Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidos por estabelecimentos sediados no Município de Muniz Freire/ES.

**§ 2º.** A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Notas Fiscais ou Cupons Fiscais apresentados e emitidos pelo comércio local do Município de Muniz Freire/ES, podendo ser por somatória, terá direito a 01 (um) cupom para o sorteio.

**§ 3º.** Ficam excetuadas as Notas Fiscais ou Cupons Fiscais emitidas de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

**§ 4º.** O representante da escola participante deverá preencher o cupom com escrita de próprio punho, de forma clara e legível e corretamente com dados da escola, sendo permitidos apenas os dados de uma escola por cupom, quais sejam: nome completo, endereço completo, telefone e CNPJ. Em relação às escolas localizadas no interior do Município, poderá constar no cupom o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**§ 5º.** Serão disponibilizados pelo Município de Muniz Freire/ES, para o QUARTO MÓDULO, os seguintes prêmios:

I - 1º Prêmio: R\$ 3.000,00 (tres mil reais);

II - 2º Prêmio: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - 3º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

IV - 4º Prêmio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

V - 5º Prêmio: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Poderão participar da campanha, os produtores rurais, com propriedade cadastrada no Município de Muniz Freire, que emitirem e apresentarem suas Notas Fiscais de venda, Nota Fiscal referente às entradas de produtos agrícolas amparadas pelo Regime Especial de Obrigações Acessórias (REOA) e Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos comerciais sediados neste Município, sendo estas referentes à aquisição de insumos e equipamentos agrícolas utilizados em suas propriedades.

**Art. 9º.** Sobre os valores estabelecidos nas premiações incidirá desconto do IR nos termos da legislação em vigor, se assim couber.

**Art. 10.** Ficará a cargo do NAC — Núcleo de Atendimento ao Consumidor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, realizar a emissão e distribuição dos cupons, sendo que o POSTO DE TROCA ficará sediado no próprio NAC, podendo ser realizada a troca das notas em cupons de segunda a sexta-feira, no horário das 07 h às 13 h.

**Art. 11.** Todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal deverão proporcionar os meios e as facilidades necessárias para a execução da campanha, ficando os servidores encarregados dos postos de emissão de

*Guacip*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

cupons e colaboradores diretos, impedidos de participarem dos sorteios e de qualquer outra premiação.

**Art. 12.** A premiação será efetuada através de sorteio, que deverá ocorrer até o dia 31/12/2022, em local público e precedido de ampla divulgação.

**Art. 13.** Os participantes que aderirem a campanha estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e voz ao Município de Muniz Freire/ES, para divulgação institucional da campanha.

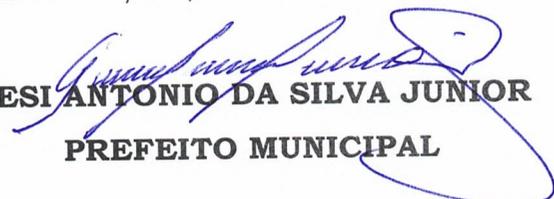
**Art. 14.** O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto estabelecendo demais regulamentos, caso necessário, da campanha autorizada por esta Lei.

**Art. 15.** As despesas decorrentes com a realização da campanha correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal para o Exercício de 2022.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 2.358/2014 e a Lei nº 2.597/2019.

Muniz Freire/ES, 25 de outubro de 2021.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

